



HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	14	1	99
D.O.U.	15	1	99
Seção		1	P. 6
ATO:			
D.O.U.		Seção P.	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas/Instituto Manauara de Ensino Superior - Manaus		UF AM
ASSUNTO: Transferência de Mantenedora		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.006259/98-65		
PARECER Nº: CES 845/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 01.12.98

I - HISTÓRICO

Postula-se no presente processo a transferência de manutenção dos cursos de Tecnologia em Processamento de Dados e Turismo, ambos ministrados pelo Instituto Manauara de Ensino Superior – IAMES e mantidos pela Sociedade Educacional de Manaus – SEMA, para a Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas – SODECAM.

O principal argumento utilizado para concretizar a transferência em tela é o que se segue, verbis:

"2 – Tal pedido prende-se ao fato de que a Sociedade Educacional de Manaus – SEMA passou a ser composta pelos mesmos integrantes da Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas – SODECAM, razão pela qual se impõe a unidade de comando da organização para racionalizar o planejamento global do ensino, traduzido por:

- a) facilidade na criação e estruturação dos colegiados;
- b) lotação docente e administrativa na mesma mantenedora;
- c) facilidade no fluxo de informações;
- d) possibilidade de melhor distribuição de atividades;
- e) inexistência de acúmulo de cargo."

Segundo informações constantes do processo, os cursos de Tecnologia em Processamento de Dados e Turismo foram autorizados por decretos de 21/07/94 e 13/07/94, respectivamente.

A instituição a pleitear a transferência esclarece que não haverá mudança de endereço de funcionamento dos cursos, dado que continuarão a funcionar no local onde encontram instalados e, no tocante ao corpo discente, o processo informa que o mesmo demonstra interesse pela transferência para a SODECAM, haja vista o maior leque de opções por ela oferecido em sua entidade mantida. O Instituto Cultural de Ensino Superior

do Amazonas – ICESAM, tendo sido anexado, ainda, Termo de Compromisso no qual o Diretor-Presidente da SODECAM compromete-se a assumir “todos os direitos e obrigações referentes ao corpo docente, ao corpo técnico-administrativo e ao corpo discente.”

Do processo constam ainda, atas da Assembléia Geral da SODECAM e da SEMA, documentos relativos à regularidade fiscal e parafiscal, além de dados relativos aos cursos envolvidos e outros referentes aos demais cursos mantidos pela SODECAM e ministrados pelo Instituto Cultural de Ensino Superior do Amazonas – ICESAM.

Considerando que se trata de transferência de manutenção dentro de um mesmo grupo, entendemos que a documentação apresentada é bastante para tal fim, o qual encontra-se capitulado no art. 11, § 2º, do Decreto nº 2306/97.

Conclui então a SESu/MEC pelo encaminhamento do processo ao CNE, com a indicação favorável ao deferimento do pedido de transferência de mantenedora dos cursos de Tecnologia em Processamento de Dados e Turismo, da Sociedade Educacional de Manaus – SEMA para a Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas – SODECAM, que passarão a ser ministrados pelo Instituto Cultural de Ensino Superior do Amazonas – ICESAM, descredenciando-se, por conseguinte, o Instituto Manauara de Ensino Superior, instituição onde, atualmente, se ministram os cursos.

Finalmente, tendo recebido correspondência do Presidente da entidade mantenedora no sentido de sustar a tramitação do processo por razões econômico-financeira ainda pendentes, este relator acolhe o pleito do interessado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao arquivamento do processo por solicitação do interessado.

Brasília - DF, 01 de dezembro de 1998.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala Das Sessões, em 01 de dezembro de 1998.

Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente